**LEI N.º 2.188/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE RURAL NO MUNICÍPIO DE AGUDO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana da Juventude Rural no município de Agudo, destinada a atividades de promoção da juventude rural, a ser realizada anualmente no mês de abril.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2020; 163º da Colonização e 61º da Emancipação.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

**ENICE TERESINHA MISSAU**
Oficial de Gabinete